



PRESTAÇÕES FINANCEIRAS 2024

SIGREEE ELECTRÃO

CATEGORIA	SUB-CATEGORIA	PRESTAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME NORMAL DE ADESÃO [€/kg]
Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura		
	a) Frigoríficos;	0,112
	b) Congeladores;	0,112
	c) Equipamentos de distribuição automática de produtos frios;	0,112
	d) Equipamentos de ar condicionado;	0,086
	e) Equipamentos desumidificadores;	0,045
	f) Bombas de calor;	0,045
	g) Radiadores a óleo;	0,045
	h) Outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água.	0,045
	i) Outros	0,045
Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100cm 2		
	a) Ecrãs;	0,304
	b) Aparelhos de televisão;	0,304
	c) Molduras fotográficas;	0,304
	d) LCD;	0,304
	e) Monitores,	0,304
	f) Computadores portáteis «laptop»;	0,072
	g) Computadores portáteis «notebook».	0,072
	h) Outros	0,072
Categoria 3: Lâmpadas		
	a) Lâmpadas fluorescentes clássicas;	0,707
	b) Lâmpadas fluorescentes compactas;	0,707
	c) Lâmpadas fluorescentes;	0,707
	d) Lâmpadas de descarga de alta intensidade, incluindo lâmpadas de sódio sob pressão e Lâmpadas de haletos metálicos;	0,707
	e) Lâmpadas de sódio de baixa pressão;	0,707
	f) LED.	0,707
	g) Outros	0,707
Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões com qualquer dimensão externa superior a 50 cm		
	a) Máquinas de lavar roupa;	0,040
	b) Secadores de roupa;	0,040
	c) Máquinas de lavar loiça;	0,040
	d) Fogões;	0,040
	e) Fornos eléctricos;	0,040
	f) Placas de fogão eléctricas;	0,040
	g) Luminárias;	0,040
	h) Equipamento para reproduzir sons ou imagens;	0,064



i) Equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas);	0,040
j) Aparelhos utilizados no tricô e tecelagem;	0,040
k) Macrocomputadores (mainframes);	0,064
l) Impressoras de grandes dimensões;	0,064
m) Copiadoras de grandes dimensões;	0,064
n) Caça-níqueis (slot machines) de grandes dimensões;	0,040
o) Dispositivos médicos de grandes dimensões;	0,040
p) Instrumentos de monitorização e controlo de grandes dimensões;	0,040
q) Distribuidores automáticos de grandes dimensões que fornecem produtos e dinheiro;	0,040
r) Painéis fotovoltaicos.	0,032
s) Outros	0,040

Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões sem dimensões externas superiores a 50cm

a) Aspiradores;	0,059
b) Aparelhos de limpeza de alcatifas;	0,059
c) Aparelhos utilizados na costura;	0,059
d) Luminárias;	0,059
e) Microondas;	0,059
f) Equipamentos de ventilação;	0,059
g) Ferros de engomar;	0,059
h) Torradeiras;	0,059
i) Facas eléctricas;	0,059
j) Cafeteiras eléctricas;	0,059
k) Relógios;	0,059
l) Máquinas de barbear eléctricas;	0,059
m) Balanças;	0,059
n) Aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo;	0,059
o) Calculadoras de bolso;	0,059
p) Aparelhos de rádio;	0,059
q) Câmaras de vídeo;	0,059
r) Gravadores de vídeo;	0,059
s) Equipamentos de alta-fidelidade;	0,059
t) Instrumentos musicais;	0,059
u) Equipamento para reproduzir sons ou imagens;	0,059
v) Brinquedos eléctricos e electrónicos;	0,059
w) Equipamentos de desporto;	0,059
x) Computadores para ciclismo, mergulho, corrida, remo, e outros desportos;	0,059
y) Detectores de fumo;	0,059
z) Reguladores de aquecimento;	0,059
aa) Termóstatos;	0,059
bb) Ferramentas eléctricas e electrónicas de pequenas dimensões;	0,059
cc) Dispositivos médicos de pequenas dimensões;	0,059
dd) Instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões;	0,059
ee) Distribuidores automáticos de pequenas dimensões;	0,059



ff) Equipamentos de pequenas dimensões com painéis fotovoltaicos integrados.	0,059
gg) Outros	0,059
Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)	
a) Telemóveis;	0,053
b) GPS;	0,053
c) Calculadoras de bolso;	0,053
d) Routers;	0,053
e) Computadores pessoais	0,053
f) Impressoras;	0,053
g) Telefones.	0,053
h) Consumíveis de impressão	0,337
i) Outros	0,053

*Aos valores indicados na tabela, acresce IVA à taxa legal em vigor.

NOTAS:

- 1) As prestações financeiras em vigor resultam do modelo de prestação financeira aprovado pela APA I. P., e DGAE.
- 2) Os valores indicados poderão ser reduzidos em função do regime de incentivos que for aplicável pelo Electrão.